



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

EDITAL nº 001/2022

A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), realizado em parceria com a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) e com o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), torna público o presente Edital para seleção de especialistas para atuarem em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação no contexto do referido Programa, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

1.2. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a candidatos que possuam diploma ou certificado de conclusão de Pós-graduação na modalidade *lato sensu* (Especialização) ou *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional) em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. São ofertadas, no total, **5 (cinco) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Perfil de vaga	Titulação mínima	Carga horária semanal	Vagas	Remuneração mensal
Especialista Nível I	Mestrado na área de Computação ou em áreas afins	40h	1	R\$ 6.000,00
Especialista Nível II	Especialização na área de Computação ou em áreas afins	30h	4	R\$ 3.000,00

2.2. Além da titulação mínima especificada, o candidato aprovado para o perfil de vaga denominado

Especialista Nível I deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) possuir experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos de atuação no âmbito do Poder Judiciário, em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Inteligência Artificial;
- b) possuir experiência comprovada na gestão de projetos, e;
- c) possuir perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal.

2.3. Além da titulação mínima especificada, o candidato aprovado para o perfil de vaga denominado Especialista Nível II deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) possuir experiência comprovada de atuação em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou projetos relacionados a Inteligência Artificial, preferivelmente no âmbito do Poder Judiciário;
- b) conhecer metodologias de gestão de projetos, e;
- c) Possuir perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal.

2.4. Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 2.1 deste Edital a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.

2.4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.4.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas de seleção.

2.5. Na hipótese de as vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

2.6. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir eventuais vagas que surjam, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e enquanto durar a validade deste Edital.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo realizarão atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação relacionadas a projetos de soluções em Tecnologia da Informação de escopo regional, selecionados pela Rede de Inovação da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) e aprovados pelo TRF5.

3.1.1. As atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN incluem, mas não se limitam a:

- a) Gerenciar equipes de projetos, de forma contínua e sincronizada com a Coordenação do Programa;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;

- c) Identificar oportunidades de inovação nas Seções Judiciárias do TRF5;
- d) Definir demandas de projeto;
- e) Elaborar relatórios de atividades, e;
- f) Colaborar na transferência de conhecimento e de tecnologia para atender a demandas do Poder Judiciário, e;
- g) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

3.1.2. As atividades a serem realizadas constarão definidas em Plano de Trabalho estabelecido junto à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.2. Os candidatos devem certificar-se de que atendem aos requisitos relacionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital e que possuem conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, tais como as relacionadas no item 3.1.1 deste Edital.

3.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para realização das atividades no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN **sem qualquer vínculo empregatício que seja impeditivo para receber bolsa a título de remuneração nem qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite cumprir as atividades e carga horária estabelecidas.**

3.4. Devido ao distanciamento social imposto pela pandemia de COVID-19, as atividades serão, *a priori*, desenvolvidas em regime de teletrabalho, podendo, contudo, serem realizadas presencialmente, de acordo com a disponibilização de infraestrutura física nas capitais das Seções Judiciárias que integram o TRF5 e caso as condições epidemiológicas permitam.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo no período de **3 a 15 de fevereiro de 2022**.

4.2.1. A inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá realizar sua inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico acessível através do endereço <https://forms.gle/GJpUKv5hSBNxo9hN6>, de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), inclui:

- a) Cópias digitalizadas dos diplomas ou certificados de conclusão de curso referente aos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos na área de Computação ou em áreas afins;
- b) Cópia de históricos escolares dos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos;
- c) Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento

- Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae;
- d) Documentos que comprovem a experiência descrita nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, de acordo com os respectivos perfis de vaga;
 - e) Certificado ou documento similar emitido pelas plataformas RN+Vacina (<https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/>) ou ConecteSUS (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>) ou ainda cópia digitalizada de cartão de vacinação impresso que comprove a completude do esquema vacinal contra COVID-19, ou documento que justifique a impossibilidade deste por motivo médico ou técnico – *retificação feita em 09/02/2022*.
 - f) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.3.3. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação não ter sido emitido até o início de suas atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.3.4. Caso seja feito uso da declaração referida no item 4.3.3 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido em caso de descumprimento de tal prazo.

4.3.5. A exigência do documento referente à comprovação do esquema vacinal contra COVID-19 atende ao disposto no art. 19 da Resolução nº 003/2021-CONSEPE, de 22 de dezembro de 2021, e da Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22 de dezembro de 2021, pelo qual indivíduos que não tenham se vacinado sem motivo justificado ficam impedidos de participarem de editais e projetos da UFRN – *retificação feita em 09/02/2022*.

4.3.6. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de inscrições estabelecido no item 4.2 ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

4.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.5. O candidato que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição considerada válida.

4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se

responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado no período de **16 a 22 de fevereiro de 2022**.

5.2. O processo de seleção será realizado pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, juntamente com comissão de seleção por esta designada, e consistirá em duas etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital, de caráter eliminatório, e;
- b) Etapa 2 - Entrevista com os candidatos selecionados na Etapa 1, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. Na Etapa 1 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não tiver enviado a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital ou enviado documentação incompleta, que esteja ilegível ou que seja inválida ou ilegítima.

5.2.2. A entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo será realizada por videoconferência em dia e horário a ser definido pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, a qual entrará em contato, via *e-mail*, com os candidatos aptos a participarem dessa etapa.

5.2.3. A infraestrutura necessária para participação da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo, em termos de ambiente, dispositivos e conexão à Internet, será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

5.2.4. A entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo será gravada em vídeo para fins de lisura, transparência e registro na condução do certame.

5.2.5. O ingresso na sala virtual alocada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo deverá ser feito unicamente no horário previsto para o início desta, não sendo tolerados atrasos superiores a 3 (três) minutos.

5.2.6. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 2 do processo seletivo, de modo que o não comparecimento do candidato será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado.

6.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo mediante envio de *e-mail* ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

6.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital;
- b) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 6.2 deste Edital;
- c) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem, ou;
- d) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do

processo seletivo.

6.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

6.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

7. DO RESULTADO

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada **a partir do dia 23 de fevereiro de 2022** na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

7.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis serão convocados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da inscrição no processo seletivo.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis receberão mensalmente, por um período de **13 (treze) meses**, bolsa nos valores especificados no item 2.1 deste Edital de acordo com os respectivos perfis de vaga.

8.1.1 A bolsa será concedida sob forma de doação, a título de incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e dos art. 29 e 31 da Resolução nº 061/2016-CONSAD/UFRN, de 15 de dezembro de 2016, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

8.1.2. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.

8.1.3. Não será concedido qualquer outro tipo de benefício que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

8.2. A implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza**, com qualquer Seção Judiciária do TRF5 ou com a FUNPEC.

8.3. Para implementação da bolsa à qual se refere o item 8.1 deste Edital, os candidatos aprovados e classificados para as vagas deverão enviar a seguinte documentação, no prazo informado quando da convocação:

a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:

I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);

II - Passaporte;

III - Certificado de Reservista;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;

VI - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;

b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;

- c) Cópia digitalizada de comprovante de residência, e;
- d) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal do auxílio a ser recebido.

8.4. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 8.3 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

8.5. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início de suas atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, à avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados firmarão ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

8.7. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data estabelecida para o início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, terá seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.3. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico residenciati-trf5@imd.ufrn.br.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

9.7. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição ou rescindido seu Termo de Compromisso uma vez verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

9.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

9.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 2 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante

Coordenador do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN - Turma TRF5